



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020-SESMA

Aos vinte e três(23) dias do mês de dezembro. do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, empresa com sede estabelecida à na Rua João Nunes de Souza, nº 125, bairro Águas Brancas, BR 316, km 8, em frente a TIP Eletrônica, Ananindeua/PA, e-mail: [licitação@shoppingdasaude.com.br](mailto:licitação@shoppingdasaude.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.949.905/0001-63**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, RG nº 4077885 SSP/PA, CPF nº 004.382.782-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens **4, 30, 32, 33, 37, 40 e 55**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do                                                   | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 4                                                                                     | Atropina, sulfato 0,25mg/ml de 1mL.                                                  | Ampola | 18.750 | R\$ 0,72             | R\$ 13.500,00     |
| 30                                                                                    | Hidroxietilamino130/0,4 solução injetável 60mg/mL bolsa com 500mL - Sistema Fechado. | Bolsa  | 2.500  | R\$ 31,60            | R\$ 79.000,00     |
| 32                                                                                    | Imunoglobulina Humana 5gfr.100ml.                                                    | Frasco | 1.250  | R\$ 2.270,00         | R\$ 2.837.500,00  |
| 33                                                                                    | Isossorbida, mononitrato 10mg/ml solução injetável 1ml.                              | Ampola | 12.500 | R\$ 3,00             | R\$ 37.500,00     |
| 37                                                                                    | Neostigmina 0,5mg/mL solução injetável 1mL.                                          | Ampola | 12.500 | R\$ 0,72             | R\$ 9.000,00      |
| 40                                                                                    | Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL.                                              | Ampola | 7.500  | R\$ 1,10             | R\$ 8.250,00      |
| 55                                                                                    | Timolol, maleato 5mg/mL solução oftálmica (colírio) de 5mL.                          | Frasco | 4.375  | R\$ 3,65             | R\$ 15.968,75     |
| VALOR TOTAL R\$                                                                       |                                                                                      |        |        | 3.000.718,75         |                   |
| Valor por extenso: Três milhões setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos |                                                                                      |        |        |                      |                   |





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém:  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.





**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.30 14:28:15 -03'00'

**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

F CARDOSO E CIA  
LTDA:049499050  
00163

Assinado de forma digital por F  
CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=ANANINDEUA, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=F  
CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163  
Dados: 2020.12.23 13:09:29 -03'00'

**WALDA BRITTO CARDOSO**  
**F CARDOSO E CIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SESMA**

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu titular, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14.967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.439.635/0004-56**, com sede estabelecida na Rodovia Antonio Heil, KM – 04, Parte 1H, S/N, bairro Itaipava, CEP: 86.316-000 – Itajaí/SC, Telefone: (19) 3872-9302/ (91) 99240-8031/ (11)5091-6951/ (11) 99615-3289, email: [rteixeira@ablbrasil.com.br](mailto:rteixeira@ablbrasil.com.br)/[rcdias@ablbrasil.com.br](mailto:rcdias@ablbrasil.com.br)/[hnosilva@ablbrasil.com.br](mailto:hnosilva@ablbrasil.com.br), neste ato representada pela Sra. **HELOISA NERY DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 47.471.150-X, CPF nº 375.055.098-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens **05, 06 e 07**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM                                                                                    | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO ITEM                 | UNID.  | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 05                                                                                      | Cefazolina 1g pó para solução injetável.                | Frasco | 187.500 | R\$ 11,00            | R\$ 2.062.500,00  |
| 06                                                                                      | Cefepimemonohidratada 1g pó para solução injetável.     | Fr/Amp | 66.750  | R\$ 11,80            | R\$ 787.650,00    |
| 07                                                                                      | Ceftadizimapentahidratada 1g pó para solução injetável. | Fr/Amp | 32.250  | R\$ 30,00            | R\$ 967.500,00    |
| VALOR TOTAL R\$                                                                         |                                                         |        |         | R\$ 3.817.650,00     |                   |
| Valor por extenso: TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS |                                                         |        |         |                      |                   |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

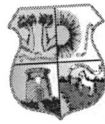
5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

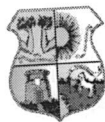
b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:0501253823

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2021.01.29 16:48:36  
+03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

HELOIZA NERY DE OLIVEIRA  
SILVA:37505509802

Assinado de forma digital por HELOIZA  
NERY DE OLIVEIRA SILVA:37505509802  
Dados: 2021.01.22 17:27:26 -03'00'

**HELOISA NERY DE OLIVEIRA SILVA**  
**ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SESMA**

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu titular, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14.967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.817.900/0001-71**, com sede estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, bairro Vila Grossklauss, CEP: 13617-400 – Leme/SP, Telefone: (19) 3573-7300, e-mail: aglon@aglon.com.br / aglon@aglonmedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EROS CARRARO**, RG nº 22.370.122-1 SSP/SP, CPF nº 253.912.708-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens **34, 35, 45 e 47**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                  | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO ITEM                                 | UNID.      | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 34                                                                    | Levodopa (200mg) + Benserazida, cloridrato (50mg) Liberação Modificada. | Comprimido | 125.000 | R\$ 2,33             | R\$ 291.250,00    |
| 35                                                                    | Levodopa 100mg + benserazida 25mg.                                      | Cápsula    | 125.000 | R\$ 1,73             | R\$ 216.250,00    |
| 45                                                                    | Pirimetamina 25mg.                                                      | Comprimido | 37.500  | R\$ 0,07             | R\$ 2.625,00      |
| 47                                                                    | Propatilnitrato 10mg comprimido.                                        | Comprimido | 12.500  | R\$ 0,41             | R\$ 5.125,00      |
| VALOR TOTAL R\$                                                       |                                                                         |            |         | R\$ 515.250,00       |                   |
| Valor por extenso: QUINHENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS |                                                                         |            |         |                      |                   |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2021.01.29 16:46:15

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

EROS  
CARRARO:25391270  
880

Assinado de forma digital por  
EROS CARRARO:25391270880  
Dados: 2021.01.22 16:24:19  
-03'00'

**EROS CARRARO**  
**AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020-SESMA

Aos vinte e três(23) dias do mês de dezembro. do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA**, situada na **AV. ROMULO MAIORANA 1792-A**, inscrita no CNPJ nº 32.137.731/0001-70, CEP: 66093-005, **MARCO - BELEM/PA**, telefone: (91) 3353-8889 / (91) 98356-3301, e-mail: [ajhospitar@gmail.com](mailto:ajhospitar@gmail.com), representado pelo Sr(a). **RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MARQUES**, CPF/MF: 236.142.422-34 - RG: 1301611 SSP/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 57.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                          | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do                  | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 57                                                                            | Travoprost 0,04mg/mL<br>solução oftálmica de 2,5mL. | FRASCO | 625    | R\$22,99             | R\$14.368,75      |
| VALOR TOTAL R\$                                                               |                                                     |        |        |                      |                   |
| Valor por extenso: Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e |                                                     |        |        |                      |                   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE  
DE MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.29 15:37:54  
-03'00'

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA  
RAIMUNDO NONATO  
MONTEIRO  
MARQUES:23614242234

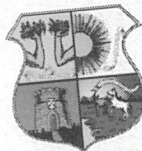
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO  
MARQUES:23614242234  
Dados: 2020.12.29 11:10:39 -03'00'

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MARQUES  
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALAR-LTDA

A J COMERCIO ATACADISTA  
DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTO:32137731000170

Assinado de forma digital por A J  
COMERCIO ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTO:32137731000170  
Dados: 2020.12.29 11:11:04 -03'00'





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020-SESMA**

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14.967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 29.740.150/0001-13, com sede na Quadra 110, S/N, Lote 28, Conjunto B, Parque Da Barragem Setor 10, Cep: 72.925-144, Águas Lindas de Goiás-GO, telefone: (61) 99610 0070, e-mail: techmeddistribuidora@gmail.com, representado pela **Sra. LÚZIA DO SOCORRO COSTA SILVA**, RG nº 972.436 SSP/PI, CPF nº 320.030.803-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item **39**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                    | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO ITEM                   | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 39                                                                      | Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml solução injetável 4ml. | Ampola | 62.500 | R\$ 9,89             | R\$ 618.125,00    |
| VALOR TOTAL R\$                                                         |                                                           |        |        | R\$ 618.125,00       |                   |
| Valor por extenso: SEISCENTOS E DEZOITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS |                                                           |        |        |                      |                   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;



d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE  
DE MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.29 17:57:44  
-03'00'

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

LUZIA DO SOCORRO  
COSTA  
SILVA:32003080368

Assinado de forma digital por LUZIA  
DO SOCORRO COSTA  
SILVA:32003080368  
Dados: 2020.12.29 14:06:41 -03'00'

LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA  
TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020-SESMA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME**, Rua Nicolau de Sá, nº 615, bairro: Parque Industrial Itamaraty, CEP: 13163-582, São Paulo/SP, telefone: (11) 3877-1807, e-mail: oftalpharma@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.995.679/0001-03, representado pelo Sr(a). **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, RG nº 13.194.147-3 SSP/SP, CPF nº 072.520.978-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 22 e 31.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Estabelecido no

| ITEM                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico; Nome Fantasia; Formulação; Dosagem; Forma Farmacêutica; Tipo de Embalagem; Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro, e Garantia/Validade. | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 22                                                                                           | Fluoresceína Sódica 1% solução oftálmica 3ml.                                                                                                                                                                                                          | Frasco | 750    | R\$ 19,99            | R\$ 14.992,50     |
| 31                                                                                           | Hipromelose 3mg/mL (0,3%) solução oftálmico 10ml.                                                                                                                                                                                                      | Frasco | 500    | R\$ 21,79            | R\$ 10.895,00     |
| VALOR TOTAL R\$                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        | R\$ 25.887,50        |                   |
| Valor por extenso: Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:





- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.28 11:22:16 -03'00'

**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS DA  
SILVA:07252097803  
Dados: 2020.12.24 10:20:21 -03'00'

**ROBERTO CARLOS DA SILVA**  
**MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020-SESMA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 20.918.668/0001-20, Rua Henrique Schering, n. 368, Centro, Erechim/RS - CEP 99700-408 Telefone: (54) 3712-1358 – Fax: (54) 3712-1359 E-mail: medicinali@hotmail.com, representado pelo Sr(a). **MARITÂNIA FELIPETTO FOLADOR**, portador do RG nº 7039672964 Expedido por: SSP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 636.437.740-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 38.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**





3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                      | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico; Nome Fantasia; Formulação; Dosagem; Forma Farmacêutica; Tipo de Embalagem; Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro, e Garantia/Validade. | UNID.      | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|-------------------|
| 38                                                        | Nimodipino 30mg.                                                                                                                                                                                                                                       | Comprimido | 6.250  | R\$ 0,82             | R\$ 5.125,00      |
| VALOR TOTAL R\$                                           |                                                                                                                                                                                                                                                        |            |        | R\$ 5.125,00         |                   |
| Valor por extenso: Cinco mil, cento e vinte e cinco reais |                                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer



irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE  
DE MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.28 11:15:56  
-03'00'

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

MARITANIA FILIPETTO  
FOLADOR:63643774087

Assinado de forma digital por MARITANIA  
FILIPETTO FOLADOR:63643774087  
Dados: 2020.12.23 14:48:41 -03'00'

MARITÂNIA FELIPETTO FOLADOR  
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020-SESMA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50740-080 Tel: (81) 2102-1819, e-mail: [contabilidade@drogafonte.com.br](mailto:contabilidade@drogafonte.com.br), representado pelo Sr(a). **FERNANDA LONGA DA FONTE**, portadora do RG Nº 6.442.192-SDS/PE e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 574.693.181-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 1, 16 e 46.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GOV JOSÉ MALCHER - 2821 – SÃO BRÁS – CEP: 66090-100



compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

estabelecida no ato

| ITEM                                                                                | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico; Nome Fantasia; Formulação; Dosagem; Forma Farmacêutica; Tipo de Embalagem; Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro, e Garantia/Validade. | UNID.  | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 1                                                                                   | Adenosina 6mg/2mL solução injetável.                                                                                                                                                                                                                   | Ampola | 7.500   | R\$ 10,22            | R\$ 76.650,00     |
| 16                                                                                  | Dipropionato de beclometasona 50mcg / dose suspensão para inalação nasal.                                                                                                                                                                              | Frasco | 625     | R\$ 24,90            | R\$ 15.562,50     |
| 46                                                                                  | Prometazina cloridrato 25mg/mL de 2mL.                                                                                                                                                                                                                 | Ampola | 225.170 | R\$ 1,70             | R\$ 382.789,00    |
| VALOR TOTAL R\$                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         | R\$ 475.001,50       |                   |
| Valor por extenso: Quatrocentos e setenta e cinco mil, um real e cinquenta centavos |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.29 15:05:59 -03'00'

DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2020.12.28 14:52:51 -03'00'

**FERNANDA LONGA DA FONTE**  
**DROGAFONTE LTDA.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020-SESMA**

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14.967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av. Anápolis, S/N, Quadra 29-A Lote 06, bairro: Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia – Goiás, telefones: (62) 3088-9700/ (62) 3088-9706, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br/licitacao02@cientificahospitalar.com.br/licitacao03@cientificahospitalar.com.br, representado pelo **Sr. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**, RG 99372 SPMT/GO, CPF no 383.337.831-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens **26, 48 e 56**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO ITEM                           | UNID.  | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 26                                                                                        | Heparina sódica 5000 UI/mL, solução injetável - frasco de 5mL.    | Ampola | 15.000  | R\$ 22,12            | R\$ 331.800,00    |
| 48                                                                                        | Protamina cloridrato 1000 UI - solução injetável - ampola de 5mL. | Ampola | 1.250   | R\$ 2,99             | R\$ 3.737,50      |
| 56                                                                                        | Tiocolquicosido 2mg/mL solução injetável de 2mL.                  | Ampola | 150.000 | R\$ 2,37             | R\$ 355.500,00    |
| VALOR TOTAL R\$                                                                           |                                                                   |        |         | R\$ 691.037,50       |                   |
| Valor por extenso: SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS |                                                                   |        |         |                      |                   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

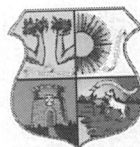
#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.28 11:15:16  
-03'00'

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783104

Assinado de forma digital por  
SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783104  
Dados: 2020.12.23 13:56:34 -03'00'

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA  
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020-SESMA**

Aos vinte e três(23) dias do mês de dezembro. do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **M. M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **05.109.384/0001-07**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 23, número: 1331, Bairro: Agulha, Belém/PA, CEP: 66.811-000, telefone: (91) 3201-1000, e-mail: mmlobato@mmlobato.com.br, leili.costa@mmlobato.com.br, licitacao@mmlobato.com.br, representado pela Sr(a). **BERNARDO FRANCISCO MAUES LOBATO**, RG nº 4862134-PC/PA, CPF nº 028.744.402-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 58.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

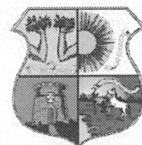
**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do           | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 58                                          | Vaselina sólida esterilizada bisnaga de 30g. | Bisnaga | 12.500 | R\$ 6,08             | R\$76.000,00      |
| VALOR TOTAL R\$                             |                                              |         |        | R\$ 76.000,00        |                   |
| Valor por extenso: Setenta e seis mil reais |                                              |         |        |                      |                   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.  
Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.29 17:56:57 -03'00'

**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

M M LOBATO COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
LTDA:05109384000107

Assinado de forma digital por M M  
LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:05109384000107  
Dados: 2020.12.29 14:34:14 -03'00'

**BERNARDO FRANCISCO MAUES LOBATO**  
**M. M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020-SESMA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, Rua Sergipe, nº 955, sala comercial, bairro: Bela Vista, CEP: 99704-080, Erechim - RS telefone: (54) 3712-1129 e (54) 3712-3655, e-mail: [exemplarmed@bol.com.br](mailto:exemplarmed@bol.com.br)/ [cassianoexemplar@hotmail.com](mailto:cassianoexemplar@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, representado pelo Sr(a). **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, RG nº 6068402632, CPF nº 948.635.630-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 54.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTD:23312871000146**

Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146  
Dados: 2020.12.24 09:27:14 -02'00'



3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                            | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico; Nome Fantasia; Formulação; Dosagem; Forma Farmacêutica; Tipo de Embalagem; Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro, e Garantia/Validade. | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 54                                                                              | Timolol, maleato 2,5mg/mL solução oftálmica (colírio) de 5mL.                                                                                                                                                                                          | Frasco | 375    | R\$ 6,69             | R\$ 2.508,75      |
| VALOR TOTAL R\$                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        | R\$ 2.508,75         |                   |
| Valor por extenso: Dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTD:23312871000146  
Dados: 2020.12.24 09:27:26 -02'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GOV JOSÉ MALCHER - 2821 – SÃO BRÁS – CEP: 66090-100



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE  
DE MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.28 11:14:00  
-03'00'

EXEMPLARMED COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por  
EXEMPLARMED COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTD:23312871000146  
Dados: 2020.12.24 09:27:48 -02'00'

CASSIANO RODRIGO  
CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO  
RODRIGO CHMIEL:94863563000  
Dados: 2020.12.24 09:28:01 -02'00'

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**  
**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020-SESMA**

Aos vinte e três(23) dias do mês de dezembro, do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 84.487.131/0005-69**, 84.487.131/0005-69, Rua do Fio, nº 292 - Bairro Guanabara - Ananindeua - Pará - Cep: 67.010-550, Fone n.º:(91) 98455-1794 E-mail: gerencia.pa@mapemi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sr. **RAIMUNDO NONATO CAMPOS LINS**, portador do CNH nº 05.187084191, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 785.168.112-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 3.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o

2



compromisso da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

estabelecidas no ato de compra.

| ITEM                                                                               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do                     | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 3                                                                                  | Atracurio besilato 25mg<br>solução injetável de 2,5mL. | Ampola | 7.500  | R\$ 20,79            | R\$155.925,00     |
| VALOR TOTAL R\$                                                                    |                                                        |        |        | R\$ 155.925,00       |                   |
| Valor por extenso: Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais. |                                                        |        |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;

2





d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

2

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE  
DE MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.30 12:39:58  
-03'00'

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

*Raimundo Nonato Campos Lins*  
RAIMUNDO NONATO CAMPOS LINS  
MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

MAPEMI BRASIL  
MATERIAIS MEDICOS E  
ODONTOLÓGICOS  
L:84487131000569

Assinado de forma digital por  
MAPEMI BRASIL MATERIAIS  
MEDICOS E ODONTOLÓGICOS  
L:84487131000569  
Dados: 2020.12.30 08:50:30 -04'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GOV JOSÉ MALCHER - 2821 - SÃO BRÁS - CEP: 66090-100



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020-SESMA

Aos vinte e três(23) dias do mês de dezembro. do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº **14967/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16 Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000 inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, telefone: (54) 3523-2202, e-mail: [goldenplusdistribuidora@gmail.com](mailto:goldenplusdistribuidora@gmail.com), representado pelo Sr(a). **MARCELO MAROSTICA**, CPF/MF: 820.347.290-72 - RG: 1076099215, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 36.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do           | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 36                                                                 | Metoclopramida, 4mg/mL solução oral de 10mL. | Frasco | 62.500 | R\$1,34              | R\$83.750,00      |
| VALOR TOTAL R\$                                                    |                                              |        |        |                      |                   |
| Valor por extenso: Oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais |                                              |        |        |                      |                   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

RENATO BRUNO  
CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253

**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

MARCELO  
MAROSTICA:82034729  
072

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.  
Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE  
MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.28 11:13:29 -03'00'

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAROSTICA:82034729072  
Dados: 2020.12.23 11:43:39 -03'00'

**MARCELO MAROSTICA**  
**GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020-SESMA**

Aos vinte e três(23) dias do mês de dezembro. do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2020-SESMA, do processo nº 14967/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 11/12/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** empresa com sede estabelecida à Rua Serra Negra, Número: 78, Galpão 02, Bairro: Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-560, telefone: (27) 3261-1877, e-mail: [espiritosantohospitales@gmail.com](mailto:espiritosantohospitales@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr(a). **ERIVELTO SILVA DAL COL**, portador do RG nº 1.380.330-SSP/ES e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 070.938.597-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 41.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42, 43, 44 e nº 143/2019"**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO<br>CLARA E DETALHADA<br>do                             | UNID.  | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 41                                                                                           | Omeprazol 40mg pó<br>liofilizado solução injetável<br>frasco ampola. | Fr/Amp | 62.500 | R\$ 23,50                  | R\$ 1.468.750,00        |
| VALOR TOTAL R\$                                                                              |                                                                      |        |        | R\$ 1.468.750,00           |                         |
| Valor por extenso: Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais |                                                                      |        |        |                            |                         |

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer





irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2020.

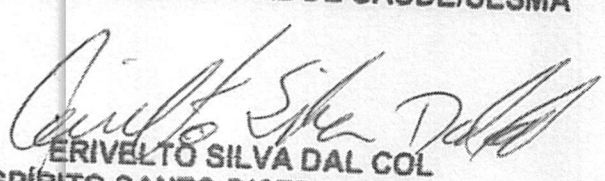
RENATO BRUNO

CAVALCANTE DE

MELO:52807797253

Assinado de forma digital por  
RENATO BRUNO CAVALCANTE  
DE MELO:52807797253  
Dados: 2020.12.28 11:12:15  
-03'00'

**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

  
**ERIVELTO SILVA DAL COL**  
**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

**ERIVELTO**  
**SILVA DAL**  
**COL:**  
**07093859780**

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA  
DAL COL: 07093859780  
DAL COL: 07093859780  
Data: 2020.12.24 09:43:33  
Foxit Reader Versão: 9.7.1